



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO Nº 075/2020

**PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO DOS ALVARÁS DE FUNCIONAMENTOS E DA TAXA DE INSTALAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE FACE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PARA ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE URÂNIA-SP.**

O Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe é atribuída e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019",

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual n. 64.881/20 decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades econômicas e produtivas consideradas não essenciais, de maneira a evitar a possível propagação desenfreada, em escalada geométrica, do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde declarou que o "estado de transmissão do COVID-19 alcançou nível de transmissão comunitária autônoma em todo o território nacional",

**CONSIDERANDO** o agravamento da situação, com possível perda de controle em relação a propagação do COVID-19, aliado à dificuldade de seu tratamento,

**CONSIDERANDO** a que a prorrogação inicial realizada através do Decreto 036 não se mostrou suficiente para recuperação da capacidade econômico-financeira da sociedade; diante do abalo econômico causado pelo COVID-19, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado para o dia 31 de Dezembro de 2020, o prazo de vigência dos alvarás de funcionamento do ano de 2019 para todos estabelecimentos comerciais, indústrias e prestadora de serviços do município de Urânia-SP.

**Art. 2º** - Fica prorrogado para o dia 20 de Dezembro de 2020 o prazo para o pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviços; estabelecida pelo Decreto nº 075 de 10 de dezembro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado/prorrogado acaso persista a situação emergencial ou em caso de novas recomendações concernentes à manutenção do enfrentamento do problema COVID-19.

Urânia-SP, 29 de julho de 2020.

  
MÁRCIO ARJOL DOMINGUES

Prefeito do Município de Urânia

